



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1669 | Aquidauana - MS | terça-feira, 11 de maio de 2021 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES	1
HOMOLOGAÇÕES	12
EXTRATOS	12
CONVOCAÇÕES	17
CONVÊNIOS	17

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ATA DE DELIBERAÇÃO SOBRE EXCLUSÃO DE PRIMEIRO COLOCADO, CONTINUIDADE DA SESSÃO E INTENÇÃO DE SANÇÕES

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, as onze horas na Sala do Núcleo de Licitações e Contratos do Município de Aquidauana/MS, reuniu-se a CPL e o Pregoeiro responsável pela sessão que ocorreu no dia 03/04/2021, todos designados pelo Decreto Municipal nº 16/2021 (e alterações), para a sessão referente a deliberação sobre exclusão de primeiro colocado, continuidade da sessão e intenção de sanção referente ao presente pregão que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e periféricos odontológicos, com fornecimento de peças e reposição, existentes nas Unidades de Saúde do Município de Aquidauana/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. De início registramos que a empresa C.O.M Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda-ME (CNPJ 15.714.275/0001-64), após transcorrido o prazo de cinco dias úteis, não apresentou a CND municipal ou documento equivalente válido. **Observamos nos autos que:** 1 - o representante da empresa foi intimado na própria sessão no dia 03/05/2021; 2 - a Ata da Sessão com a intimação no corpo da Ata foi publicada no DOEM do dia 04/05/2021; 3 - o pregoeiro mandou lembretes por e-mail ao licitante nos dias 05/05/21, 07/05/21 e 10/03/21 e também registrou no dia 07/05/21 no site da empresa www.medicalms.com.br a necessidade do documento inclusive lembrete sobre a possibilidade de prorrogação do prazo e também sobre o risco de sanção à empresa; 4 - no dia 10/05/21 ao buscar no site do município de campo grande se havia como verificar alguma CND atualizada por meio da CND apresentada na sessão o site retornou uma mensagem dizendo em parte que *"Existe Certidão emitida posteriormente a esta"* e no mesmo dia buscou no site do município de Campo Grande saber se havia algum débito da empresa o site não emite CND porém retornou a mensagem *"Nenhum débito encontrado para os filtros de pesquisa informados"*; 5 - a fim de que o município tenha a chance de obter um melhor preço, na sessão ficou decidido e aceito por todos de comum acordo que *"caso a empresa não apresente o documento, será publicada sua inabilitação e marcada nova data para continuidade do certame inclusive com a reclassificação e reinício dos lances, em razão de que os demais classificados não deram*

lances e as empresas se manifestaram na sessão que caso a primeira seja inabilitada estes poderiam melhorar seus preços". Considerando o acima disposto decidimos pela inabilitação e consequente exclusão do primeiro colocado, **ficando a continuidade do certame marcada para o dia 13/05/2021 às 08:00**, no auditório da Unidade de Saúde do Bairro Guanandy, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 344, Bairro Guanandy, Aquidauana-MS. Em razão de que a licitante C.O.M Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda-ME aparenta haver agido de má fé, perturbando inclusive os trâmites normais do certame tendo dado de forma aparentemente irresponsável um lance "muito grande" logo de início, impossibilitando o lance de outras licitantes e mesmo após questionado manteve sua proposta, e não cumprindo com o exigido vem a contribuir com atraso na contratação do objeto o qual é de extrema necessidade para o atendimento normal da secretaria Municipal de Saúde. Considerando que mesmo com tentativas de contato por escrito por meio do e-mail informado na proposta (folha 247) e também no e-mail informado nas declarações (folhas 184, 289 e 290 dos autos) bem como ainda pelo site da empresa, a mesma sequer deu uma única resposta ou satisfação ao município demonstrando assim total descaso. Isto posto vamos sugerir as autoridades superiores a sanção de suspensão de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal por 5 (cinco) anos sendo assim declarada inidônea, com a devida inscrição no <http://www.portaltransparencia.gov.br>. A fim de se garantir o contraditório e ampla defesa, a empresa C.O.M Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Ltda-ME terá a partir da publicação da presente ata no DOEM e/ou do envio do e-mail pelo município para apresentar sua defesa (aos cuidados da CPL) junto ao protocolo geral ou por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com a qual, se enviada no prazo, terá será juntada aos autos e a cópia digital do processo será remetida à procuradoria jurídica e autoridades superiores para decisão sobre sanção. Em seguida deliberou-se sobre intenção de sanção para a empresa Giuliano Graciano Lopes – ME (ME - CNPJ 19.332.792/0001-20) a qual não enviou representante e tentou participar da sessão mesmo estando "INAPTA" junto a Receita Federal (folhas 295 dos autos), foi observado que a empresa tentou ludibriar o pregoeiro apresentando no credenciamento uma inscrição no CNPJ antiga, emitida em fevereiro de 2020 (folha 216 dos autos). Sendo assim consideramos que a empresa agiu de forma inidônea, e isto posto vamos sugerir as autoridades superiores a sanção de suspensão de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública Municipal por 5 (cinco) anos sendo assim declarada inidônea, com a devida inscrição no <http://www.portaltransparencia.gov.br>. A fim de se garantir o contraditório e ampla defesa, a empresa Giuliano Graciano Lopes – ME terá a partir da publicação da presente ata no DOEM e/ou do envio do e-mail pelo município para apresentar sua defesa (aos cuidados da CPL) junto ao protocolo geral ou por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com a qual, se enviada no prazo, terá será juntada aos autos e a cópia digital do processo será remetida à procuradoria jurídica e autoridades superiores para decisão sobre sanção. Não havendo mais nada a registrar encerra-se a presente reunião.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Pregoeiro

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Claudiomiro Eloi
Membro da CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº56/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 13/2021**, oriunda do **Pregão Presencial nº 10/2021** os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) das licitantes: **ORAL ART PROTESE ODONTOLOGICA LTDA** Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer até dia **18/05/2021** dias úteis, das 07:30 às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 11 de abril de 2021.

Francieli Martins Seizer
Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 27 de maio de 2021 às 08:00 horas.

Local: No auditório da Unidade de Saúde do Bairro Guanandy, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 344, Bairro Guanandy, Aquidauana - MS.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Caixas de Esgoto, incluindo o transporte e destinação final de resíduos, para atender as Secretarias Municipais de Aquidauana/MS. Durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com

Aquidauana - MS, 11 de maio de 2021.

Ramona Medina Ortiz
Suplente da CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Município de Aquidauana/MS, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos vem por meio deste, nos termos da cláusula 9.2 do edital convocar para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 11/2021**, oriunda do **Pregão Presencial nº 11/2021** os representantes legais ou seus procuradores (munidos da devida procuração) das licitantes: **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**. Para atender a presente convocação, os representantes legais deverão comparecer até dia **18/05/2021** dias úteis, das 07:30 às 12:00h, na sala do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana sito à rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 11 de abril de 2021.

Francieli Martins Seizer
Núcleo de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021

RETIFICAÇÃO AO ANEXO A ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL E SUA PUBLICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, por meio de seu pregoeiro e a sua equipe de apoio instituídos pelo Decreto nº 16/2021, considerando o princípio da autotutela vem por meio desta retificar “AO ANEXO A ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL” e sua respectiva publicação, feita na página 02 do DOEM Ano VIII • Edição Nº 1667 • sexta-feira, 07 de maio de 2021, da seguinte forma, **Onde se lê:** “PROCESSO ADMINISTRATIVO nº30/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PR Nº8/2020, **Leia –se:** “PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº70/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PR Nº13/2021.

Aquidauana/MS, 10 de maio de 2021.

lury de Carvalho Corumbá
Apoio

Jhonatan Vinicius Pedrosa Navarro
Pregoeiro

Ricardo Valério da Silva
Apoio

Willian dos Santos Oliveira
Apoio

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº259/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2020**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 23/12/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova,

CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, Centro, Aquidauana – MS, CEP: 79200-000; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.513.902/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Antônio Paes de Barro, nº 1318, Bairro Guanandy, na cidade de Aquidauana – MS, telefone: (67) 3241-2490 / 98469-0172, neste ato representada por **Ronaldo Ângelo Ribeiro**, com CPF nº 543.669.091-20, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **259/2020** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **51/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais, pelo período de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços,

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço deverá ser feita em até 1 (uma) hora após a solicitação, em local definido pelo Município de Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para início da prestação do serviço começará a contar na primeira hora após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de



acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.





8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites





referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 299.930,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 20 de janeiro de 2021.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA
Contratada

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Gestor da Ata

Testemunhas:

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
CPF: 936.469.501-10

Rubens Jesus de Arruda
CPF: 035.215.381-14

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 03/2021

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 03/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidora Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim CPF nº 936.469.501-10 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 20 de janeiro de 2021.

Marcos Ferreira Chaves de Castro
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2020





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 259/2020 Processo Administrativo: 259/2020
Licitação.....: 51/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais, pelo período de 12 meses..

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 1										
Fornecedor: 3150 - RONALDO ANGELO RIBEIRO & CIA LTDA										
1	04-04-1117	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA	UN		130,000	0,0000	320,0000	41.600,00	Venceu	1
2	04-14-0002	EMBALSAMENTO DO CORPO	UN		10,000	0,0000	920,0000	9.200,00	Venceu	1
3	04-05-8455	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)	UN		26,000	0,0000	280,0000	7.280,00	Venceu	1
4	06-06-7238	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ	SERV		130,000	0,0000	450,0000	58.500,00	Venceu	1
5	04-05-8440	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO	UN		130,000	0,0000	90,0000	11.700,00	Venceu	1
6	06-06-7241	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS.	KM		28.000,000	0,0000	2,1800	61.040,00	Venceu	1
7	06-06-7502	URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS	UN		130,000	0,0000	700,0000	91.000,00	Venceu	1
8	06-06-7514	URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA CO	UN		20,000	0,0000	300,0000	6.000,00	Venceu	1
9	06-06-7500	URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		10,000	0,0000	320,0000	3.200,00	Venceu	1
10	06-06-7501	URNA INFANTIL, DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		6,000	0,0000	400,0000	2.400,00	Venceu	1
11	04-14-0001	URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS	UN		9,000	0,0000	890,0000	8.010,00	Venceu	1
Total do Fornecedor para o Lote nr. 1								299.930,00		

Fornecedor: 6385 - A. V. DA SILVA SERVICOS POSTUMOS EIRELI

1	04-04-1117	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS NO INTERIOR DA URNA PARA	UN		130,000	0,0000	402,1448	52.278,82	Perdeu	2
2	04-14-0002	EMBALSAMENTO DO CORPO	UN		10,000	0,0000	812,7634	8.127,63	Perdeu	2
3	04-05-8455	FORMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)	UN		26,000	0,0000	499,2139	12.979,56	Perdeu	2
4	06-06-7238	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO COM CAFÉ	SERV		130,000	0,0000	608,6096	79.119,25	Perdeu	2
5	04-05-8440	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO CORPO	UN		130,000	0,0000	161,0119	20.931,55	Perdeu	2
6	06-06-7241	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS.	KM		28.000,000	0,0000	1,7719	49.613,20	Perdeu	2
7	06-06-7502	URNA ADULTO, DE 1,90 M NO MÍNIMO, EM MADEIRA DE PINUS	UN		130,000	0,0000	607,0688	78.918,94	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/2

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Lotes)

Processo / Ano: 259/2020 Processo Administrativo: 259/2020
Licitação.....: 51/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social, bem como os benefícios eventuais, pelo período de 12 meses..

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
LOTE nr.: 1										
Fornecedor: 6385 - A. V. DA SILVA SERVICOS POSTUMOS EIRELI										
8	06-06-7514	URNA INFANTIL DE 0,60cm, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA NA CO	UN		20,000	0,0000	256,5405	5.130,81	Perdeu	2
9	06-06-7500	URNA INFANTIL DE 0,80CM, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		10,000	0,0000	305,0752	3.050,75	Perdeu	2
10	06-06-7501	URNA INFANTIL, DE 1,20M, EM MADEIRA DE PINUS, PINTURA BRANCA	UN		6,000	0,0000	387,5071	2.325,04	Perdeu	2
11	04-14-0001	URNA TAMANHO ESPECIAL, ALTA, PARA OBESOS	UN		9,000	0,0000	724,9387	6.524,45	Perdeu	2
Total do Fornecedor para o Lote nr. 1								319.000,00		

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

FIM DOS ANEXOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº206/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 23/10/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.351.006/0005-62, estabelecida na Avenida Principal 01, nº 1440, Bairro Núcleo Industrial, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79.108-550, e-mail: araujo@grecaasfaltos.com.br, telefone: (67) 3391-1932, neste ato representada por **Juliane Greca**, portador da cédula de



identidade civil nº 3.860.428-7/SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 27.402.209-52, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 206/2020 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 42/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de emulsão asfáltica RL-1C para os serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário "tapa buracos" em todas as ruas urbanas pavimentadas do município de Aquidauana - MS. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela (s) Secretaria (s) participante (s) do Município de Aquidauana -MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de

empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do material deverá ser feita em 05 (cinco) dias corridos, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Cassemiro Brum s/n, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana - MS. Após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(e)s classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 -O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será



imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).



8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município

ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.





9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 722.400,00 (Setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 04 de novembro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
Detentora da Ata

Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre
Gestor da Ata

Testemunhas:

Ney Martins Alviço
CPF: 078.096.111-00

Wilson Marques Leite
CPF: 366.094.201-49

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 28/2020

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 28/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Ney Martins Alviço CPF nº 078.096.111-00 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 04 de novembro de 2020.

Archibald Joseph Lafayette Stocker Macintyre
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ney Martins Alviço
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 206/2020 Processo Administrativo: 206/2020 Total dos Itens Vencedores: 722.400,00
Licitação.....: 42/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de emulsão asfáltica RL-1C para os serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário "tapa buracos" em todas as ruas urbanas pavimentadas do município de Aquidauana - MS.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	-	2040237	-	EMULSÃO RL- 1 C-FRETE INCLUSO-ENTREGA NO LOCAL - Unidade: T					
	2579	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA		240,000	0,0000	3.010,0000	722.400,00	Venceu	1 *****
	4924	CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COMERCIO DE ASFALTALTA		240,000	0,0000	3.018,0000	724.320,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em
ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA - - Pregoeiro(a)

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o Processo Administrativo em epígrafe destinado Aquisição de insumo farmacêutico, através de dispensa de licitação, Art 24 da Lei Federal 8.666/93 em atendimento a determinação judicial de nº 0801015-48.2020.8.12.0005, por um período de 04 meses.

Dotações orçamentárias:

19.02.2.107.3.3.90.91.00.00.00.00 (174/2021)

Valor R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais)

Aquidauana-MS, 11 de maio de 2021.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 56/2021 - DL Processo Administrativo: 93/2021 Processo de Licitação: 93/2021 Data do Processo: 03/05/2021
--	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 93/2021
- b) Licitação Nr.: 56/2021-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 10/05/2021
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ROÇADEIRAS, MOTOPODA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item (em Reais R\$)
SERTÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (AQUIDAUANA) (1092)					
1 BOTAS DE SEGURANÇA	UN	2,00	0,0000	295,90	591,80
2 PERNEIRA DE SEG.	UN	2,00	0,0000	58,19	116,38
3 CAPACETE FLORESTAL	UN	2,00	0,0000	328,90	657,80
4 CALÇA DE PROTEÇÃO	UN	2,00	0,0000	295,90	591,80
7 FIO DE CORTE 3,0mm PARA ROÇADEIRA	UN	3,00	0,0000	219,50	658,50
8 GRAXA LUBRIFICANTE PARA ENGENHAGENS DE ROÇADEIRA	UN	3,00	0,0000	16,90	50,70
9 CORRENTE MOTOPODA STIHL HT 75 - 22 DENTES E SABRE DE 30cm	UN	3,00	0,0000	2,70	8,10
10 LIMA PARA MOTOSERRA	UN	4,00	0,0000	6,50	26,00
Total do Fornecedor:					2.701,08
SHOPPING PROCRIADOR LTDA (4824)					
5 OLEO 2T	LIT	8,00	0,0000	28,00	224,00
6 CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT	UN	2,00	0,0000	92,50	185,00
11 LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	2,00	0,0000	41,50	83,00
Total do Fornecedor:					492,00
Total Geral:					3.193,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (103) Saldo: 78.724,20

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 265/2021

CELEBRADO EM: 01.05.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cláudia da Cunha Góes Herreira

OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a alteração da carga horária da professora Claudia da Cunha Góes Herreira, de 20 horas semanais e mais 02 horas aulas excedentes para 20 horas semanais, de 01 de maio de 2021 a 01 de julho de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 3.826,57 (Três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.881,92 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2021;

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cláudia da Cunha Góes Herreira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 416 /2021

CELEBRADO EM: 07.04.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Karen dos Reis Bento.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços na EM Ada Moreira Barros, regente na turma 4º Ano, em substituição a professora Rosimeire da Silva, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 07 de abril de 2021, com término em 07 de junho de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 3.826,57 (Três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:





a) O valor de R\$ 1.505,54 (Um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2021;

b) O valor de R\$ 1.881,92 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2021, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Karen dos Reis Bento.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 421 /2021

CELEBRADO EM: 23.04.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Rose Mairy Marçal da Silva Lopes.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMA Rotary Club, regente na turma 1º Ano B, em substituição a professora Maria Aratuzi Rodrigues Rivarola, Mat. 6123, que se encontra em Licença Nojo e posterior foi concedida a Licença Prêmio .

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de abril de 2021, com término em 01 de julho de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 4.328,42 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 501,85 (Quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês abril/2021;

b) O valor de R\$ 1.881,92 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2021, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Rose Mairy Marçal da Silva Lopes.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 422 /2021

CELEBRADO EM: 03.05.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ilda Abelina da Conceição Borges.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 12 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMA Emília Alves Nogueira, na disciplina de Educação Física, nas turmas 1º A, 1º B, 1ºD, 2ºA e 2º B, nas aulas temporárias conforme Edital/SEMED nº 01/2020.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 03 de maio de 2021, com término em 01 de julho de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 2.258,30 (Dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.091,51 (Um mil e noventa e um reais e cinquenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2021;

b) O valor de R\$ 1.129,15 (Um mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2021, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.142 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ilda Abelina da Conceição Borges.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 149/2021

CELEBRADO EM: 01.05.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Andréa Lipú Corrêa

OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a alteração da carga horária da professora Andréa Lipú Corrêa, de 20 horas semanais e mais 02 horas aulas excedentes para 20 horas semanais e mais 04 horas aulas excedentes, de 01 de maio de 2021 a 01 de julho de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 4.591,88 (Quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.258,30 (Dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2021;

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Andréa Lipú Corrêa

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 282/2021

CELEBRADO EM: 01.05.2021





CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Cristiane Candido Martins

OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a alteração da carga horária da professora Cristiane Candido Martins, de 20 horas semanais e mais 11 horas aulas excedentes para 20 horas semanais e mais 09 horas aulas excedentes, de 01 de maio de 2021 a 01 de julho de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 5.548,52 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 2.728,78 (Dois mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2021;

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Cristiane Candido Martins.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 425 /2021

CELEBRADO EM: 23.04.2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Liliane Gomes de Souza Lino.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Vereador Ademir Brites, regente na turma Maternal II A, em substituição a professora Neusa Gomes Pereira Ramos, Mat. 13672, que se encontra em Licença Médica.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de abril de 2021, com término em 01 de julho de 2021.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 059/2016, constante do anexo V, ficando estimado em R\$ 4.328,42 (Quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 501,85 (Quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de abril/2021;

b) O valor de R\$ 1.881,92 (Um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2021, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Liliane Gomes de Souza Lino.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 355/2021

CELEBRADO EM: 12/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): DEBORAH DE GOIS LEANES CENTURIAO

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Auxiliar de Serviços Gerais, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no ESF Rural (Taunay).

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, a contar de 12 de Abril de 2021, com término em 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 9.116,80, (nove mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), referente aos serviços prestados no mês de Abril/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

b) R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), referente aos serviços prestados no mês de Maio/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIR, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E DEBORAH DE GOIS LEANES CENTURIAO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 369/2021

CELEBRADO EM: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ALEX FARIA RIBAS

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeiro, concedendo-lhe 40% de Adicional de Insalubridade e 20% de gratificação a título de produtividade, por ser Responsável Técnico, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviços no SAMU.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses a contar de 01 de abril de 2021, com término em 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 32.112,00 (trinta e dois mil cento e doze reais) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 3.568,00 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais), referente aos serviços prestados nos meses de abril/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088–Gestão das Ações e Serviços de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031-Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIR, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ALEX FARIA RIBAS.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 370/2021

CELEBRADO EM: 06/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): CAMILA MAYER MIROWSKI

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeira, concedendo-lhe 30% de gratificação a título de produtividade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços no Núcleo de Vigilância em Saúde.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 06 de abril de 2021, com término em 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 25.607,83 (vinte e cinco mil seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 2.415,83 (dois mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos), referente aos serviços prestados nos mês de abril/2021;

b) R\$ 2.899,00 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais), referente aos serviços prestados nos mês de abril/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088–Gestão das Ações e Serviços de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031-Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIR, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E CAMILA MAYER MIROWSKI.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 374/2021

CELEBRADO EM: 01/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JANAINA AYALA MATOS

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnica de Laboratório, concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento designando-a para prestar serviço no Laboratório Municipal.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 09 (nove) meses, a contar de 01 de abril de 2021, com término em 31 de Dezembro de 2021.

VALOR: O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.297/2013, ficando estimado em R\$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais), referentes aos serviços prestados nos mês de abril/2021, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014 /3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIR, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E JANAINA AYALA MATOS.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SANTI – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 007/2020, originado do Pregão Presencial nº 011/2020, previstos na Cláusula Oitava, item 8.9, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa SANTI – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Item	Descrição	Unid.	Valor atual	Valor Reequilibrado
			Unitário	Unitário
46	Carne Bovina Charqueada	kg	R\$ 24,90	R\$ 36,50

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea "d", da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 28 de abril de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

Contratada: SANTI – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Rep. Giovanni Barbieri Catharinelli.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021





CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

OBJETO: Constitui o objeto a Registro de preços para locação de 01 (um) veículo camionete, cabine dupla 4x4, para atender a secretaria municipal de educação, pelo período de 12 meses. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

VALOR: R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18 18.01 12.361.0203 2.024 90.39.00.00.00.00.01.0015 (0015) 000234 18 18.01 12.361.0203 2.024 90.39.00.00.00.00.01.0001(0001) 000233.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura até 28/03/2022.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Béda.

FISCAL DO CONTRATO: Ana Fábila Damasceno Silva Brunet.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Wilsandra Aparecida de Lima Béda, Ana Fábila Damasceno Silva Brunet e João Lúcio Echeverria.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Aquidauana através do Prefeito Municipal, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Aquidauana.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 354.509,81 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e oitenta e um centavos).

Forma da transferência: exercício de 2021, parcelas mensais de R\$ 15.413,30 (quinze mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos) e para o exercício de 2022, 12 (doze) parcelas.

Prazo de Execução: 11 (onze) parcelas/2021 e 12 (doze) parcelas/2022.

Dotação Orçamentária:

Orgão: 11 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 11.01 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0200 – Administração Geral

Projeto/atividade: 2.139 – Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

Elemento: 0.43.00.00.00.00.01.0000 (0000) – Subvenções Sociais

A Prefeitura Municipal de Aquidauana abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 215/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2021.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SERTÃO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e manutenção para roçadeiras, motopoda e equipamentos de proteção individual - EPIs

VALOR: R\$ 2.701,08 (Dois Mil setecentos e um reais e oito centavos)

DOTAÇÃO: 20.02.2.055.3.3.90.39.99.00.00.00.

DATA DO EMPENHO: 11/05/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Marcos Ferreira Chaves de Castro

Secretário Municipal de Assistência Social

Aquidauana - MS, 11 de maio de 2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 216/21.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 93/2021.

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SHOPPING PROCRIADOR LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças de reposição e manutenção para roçadeiras, motopoda e equipamentos de proteção individual - EPIs

VALOR: R\$ 492,00 (Quatrocentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO: 20.02.2.055.3.3.90.39.99.00.00.00.

DATA DO EMPENHO: 11/05/2021.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Marcos Ferreira Chaves de Castro

Secretário Municipal de Assistência Social

Aquidauana - MS, 11 de maio de 2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro, da Ata de Registro de Preço nº 028/2020, originado do Pregão Presencial nº 042/2020, previstos na Cláusula Sétima, item 7.2, inicialmente pactuado, conforme artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, conforme requerido pela empresa Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA.

Item	Descrição	Unid.	Valor da Ata	Valor Realinhado
			Unitário	Unitário
01	Emulsão Asfáltica RL – 1 C	Tonelada	R\$ 3.330,02	R\$ 3.847,70





FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea "d", da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 11 de maio de 2021.

ASSINANTES:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal

GRECA Distribuidora de Asfaltos LTDA, Rep Juliane Greca - Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

PROC. ADM. Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA- ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº 108/2020, cujo objeto é a contratação de serviços fúnebres, para atender as famílias em vulnerabilidade social.

Prorrogação do Prazo por 02 (dois) meses ficando a vigência do contrato com início em **28/04/2021** e término em **27/06/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 26 de abril de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Ronaldo Ângelo Ribeiro & Cia Ltda- Me – Rep. Ronaldo Ângelo Ribeiro.

	ESTEVAO MARTINE Z	1-00		
187	BRUNA PRADO LOPES DA SILVA	###.###.49 1-97	RAHEL SÁBER MONTEIRO	###.###.64 1-18
188	ANDRÉA QUINTAN A XIMES	###.###.63 1-46	NEI DE OLIVEIRA RODRIGUES	###.###.55 1-77
189	MARIA ISABEL SANTOS DE MORAES	###.###.31 1-75		
190	FRANCIEL E ARRUDA DA SILVA	###.###.88 1-21		

O Núcleo de Habitação da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, solicita o comparecimento das pessoas conforme lista dos selecionados que estão no **Cadastro de Reserva** na Colocação de **180 a 190** do **Lote Urbanizado**: para comparecer na Secretaria de Planejamento/ Núcleo de Habitação no período de **12/05/2021 a 21/05/2021** das 07h30min às 12:30horas para tratar de assunto do seu interesse, munidos **de todos os documentos**.

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CONVOCAÇÕES

RELAÇÃO DOS PRÉ SELECIONADOS PARA O EMPREENDIMENTO LOTE URBANIZADO – LOTEAMENTO JARDIM PANTANAL I – CONVOCADOS DO CADASTRO DE RESERVA

COLOCAÇÃO	NOME TITULAR	CPF	NOME CÔNJUGE	CPF
180	ARIANE SOARES CUNHA	###.###.01 1-54	DOUGLAS LACERDA MONTALVÃO	###.###.77 1-19
181	DAYANNE SOUZA REZENDE	###.###.77 1-01		
182	JÉSSICA DOS SANTOS DANTAS DE SOUZA	###.###.83 1-20	EVERSON MACENA SILVA DE SOUZA	###.###.31 1-09
183	ZÍNGARA DYANNE VILALVA FLORES	###.###.36 1-07		
185	GISLAINE LUIZ XIMENES	###.###.83 1-70		
186	MARLY	###.###.32		

CONVÊNIOS

PARECER FINAL - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Número da Parceria: 003/2020	Tipo de Parceria: Termo de Fomento	Período de Vigência: 27/07/2020 a 31/12/2020
Nome da Organização: Aquidauanense Futebol Clube		
CNPJ: 05.814.085/0001-65	Unidade Gestora: Fundação de Esportes de Aquidauana	
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente do processo administrativo nº 03.12.03/2020, o estabelecimento de parceria e conjugação de esforços entre a administração pública e a organização da sociedade civil, visando fomentar o esporte em âmbito municipal para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para a execução Estadual, Federal e na Confederação Brasileira de Futebol.		
Valor total do Repasse: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).		
Com fundamento na análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da prestação de contas conclui-se pela:		
<input checked="" type="checkbox"/> regularidade;		
<input type="checkbox"/> regularidade com ressalvas;		
<input type="checkbox"/> irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:		
a) omissão no dever de prestar contas;		
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;		
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;		
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
Data:	Responsável pela unidade gestora:	

PLÍNIO VALETO DE GÓES
CPF: 466.174.634-04
GESTOR DA ORGANIZAÇÃO

